



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Faxinalzinho**  
99-655 - Faxinalzinho - RS.

" LEI Nº 109/90 "

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO = FINANCEIRO NO VALOR DE CR\$ 15.000,00 = (QUINZE MIL CRUZEIROS) PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-**

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, FRAZSSABER, que a Câmara Municipal/ de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**ART. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de cr\$ 15.000,00 ( quinze mil cruzeiros ) à Delegacia de Polícia Civil, afim de que sejam adquiridas peças para a viatura da Polícia Civil com Sede em / São Valentim.

**Art. 2º** - O valor acima citado será exclusivamente para atendimento de despesas com a viatura daquela Delegacia, na qual ainda o Município de Faxinalzinho com vínculos na eventual necessidade de seus serviços.

**Art. 3º** - Para atendimento das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO: - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

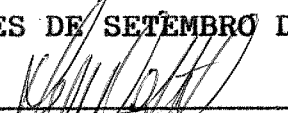
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - ENCARGOS GERAIS**


**3222.06 - Transferência ao Estado .....Cr\$ 15.000,00**

**Art. 4º** - Para cobertura das despesas resultantes da presente Lei, será utilizada a arrecadação a maior do presente exercício.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINO, AOS 12 DIAS = DO MES DE SETEMBRO DO ANO DE 1990.-**

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS A.R. DEHTIL**  
**SEC.DA ADMINISTRAÇÃO**

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CONCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**